

PROJETO DE LEI Nº 5.940/2009
(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social, e dá outras providências.

EMENDA N.º _____

Suprima-se o inciso VII do art. 6º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda impede a exigência de capitalização mínima para o cumprimento das finalidades e os objetivos definidos nesta Lei. Ao Comitê de Gestão Financeira do fundo, não cabe estabelecer restrições à política de desenvolvimento social aprovada em lei. Quanto ao mérito, a função primordial do FS, que é de oferecer recursos adicionais às áreas sociais e de desenvolvimento tecnológica e ambiental, seria prejudicado com a restrição.

Sala das Sessões, em ____/____/2009.

Deputado Ronaldo Caiado
DEM/GO